

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Órgão realizador do certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRAV. HELENO ALEIXO, 132, CENTRO, CUSTÓDIA – PE.
CEP: 56.640-000 – E-mail: cpl.custodiape@gmail.com – Tel.: (87) 3848-1422

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Custódia, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**, atendendo ao Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber à Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Data de abertura da sessão pública: 29/04/2021 às 11:00 horas

Local: Travessa Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia – PE ou pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o cadastramento de espaços e equipamentos culturais da cidade de Custódia que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de contenção da Covid-19, para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de agosto de 2020, para manutenção de espaços artísticos e culturais.

1.2 A presente chamada pública só terá validade para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1 deste instrumento convocatório, após homologação publicada no Diário Oficial do município de Custódia, conforme definições previstas no Capítulo II – Do Subsídio, do Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1.1. O cadastramento será feito exclusivamente de forma presencial e serão entregues na Secretaria de Educação – Departamento de Cultura.

2.1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Prefeitura Municipal de Custódia, através do endereço eletrônico: www.custodia.pe.gov.br;

2.1.3. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **13 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021**, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.1.4. A Prefeitura Municipal de Custódia disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, os idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento na sede Pça. Pe. Leão 228, Custódia - PE, da Secretaria de Educação – Departamento de Cultura.;

2.1.5. Os atendimentos agendados serão realizados exclusivamente, no período de **13 de abril a 29 de abril de 2021**, na sede da Secretaria de Educação – Departamento de Cultura. - Custódia/PE;

2.1.6. Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio e as pessoas interessadas estejam utilizando máscaras de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações na sala de atendimento, e portando os documentos necessários impressos;

2.1.7. Todos os documentos necessários para realizar o cadastramento assistido deverão ser fornecidos impressos e devidamente assinados para que possam ser juntados ao processo seletivos;

2.2. Compete à Secretaria de Educação – Departamento de Cultura o gerenciamento e gestão do cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020;

2.3. Os dados cadastrais ficarão armazenados na Diretoria de Cultura sem prazo de validade, e suas atualizações são de responsabilidade do cadastrado;

2.4. Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, nº 8.963, de 22 de setembro de 2020 e demais legislações vigentes;

2.5. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise prevista no Decreto 099/2020, de 26 de novembro de 2020, poderá ser excluído;

2.6. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado;

2.7. Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências, dentro dos prazos definidos neste edital.

2.8. PARA A INSCRIÇÃO É PRECISO:

- a) Formulário Físico preenchido;
- b) Currículo/histórico impresso do Espaço (anexar);
- c) Comprovante de despesas impressas oriundas da manutenção do espaço (anexar);
- d) Requisitos do item 5.1 desde cadastramento.

2.9. A falta de qualquer dos itens acima implicará na não homologação do cadastro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste cadastramento, os espaços artísticos e culturais estabelecidos no item 4.1, alínea “h” deste instrumento, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020.

3.1.1. O cadastramento consiste na formação de banco de dados de espaços e equipamentos culturais habilitados dentro dos requisitos da Lei Aldir Blanc e

homologados no **Cadastro Cultural do Município** para recebimento de subsídio previsto no inciso II da Lei nº 14.017/2020.

3.2. Apenas os espaços e equipamentos culturais homologados neste cadastro poderão ter direito aos recursos deste edital.

3.3 Farão jus ao benefício, os espaços e equipamentos culturais e artísticos, com personalidade Jurídica, Microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e pequenas empresas culturais (EPP), coletivos culturais (Pessoa Jurídica), organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cadastrados no município de Custódia.

3.3.1. Os espaços e equipamentos culturais, descritos no item 3.3 deste instrumento, devem ser representados por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste cadastramento, legalmente constituída com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, localizada no município de Custódia e que aceite as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste instrumento.

3.4. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem atividades culturais no âmbito do município de Custódia, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5. Estarão aptas a participarem do CADASTRO, as pessoas jurídicas que tenham seu CNAE com a devida correspondência a atividades ligadas a arte e cultura e demais instrumentos formais que possam ser comprovados, a serem observados na inscrição em conjunto com os requisitos estabelecidos nesta chamada, no Decreto municipal, e que demonstrem que as atividades culturais são a maior fonte para obtenção de recursos financeiros para manutenção do espaço.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e contrapartida.

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreendem-se como:

a) **Prestação de Contas** - procedimento em que se analisa e se avalia a execução do subsídio, pelo qual seja possível verificar o uso do recurso de forma exclusiva à manutenção do espaço cultural e o alcance dos resultados previstos em contrapartida através de cópias de notas fiscais e recibos utilizado nos pagamentos mensais com recursos do subsídio;

b) **Contrapartida** - realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, após a retomada de suas atividades;

c) **Pessoa Jurídica** - refere-se ao proponente que, na condição de pessoa jurídica, irá apresentar proposta de projeto realizado por empresas ou entidades domiciliadas na cidade de Custódia que tenham como objetivo/atividade principal em

seus Atos Constitutivos, tais como Contrato Social ou Estatuto, a atividade cultural;

d) **Coletivos Culturais** – movimentos independentes, formados por um grupo de pessoas unidas por interesses comuns, e que desenvolvem ações culturais com um forte potencial e sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica.

e) **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

f) **Empresas culturais** – empresas constituídas juridicamente, tendo como sua principal atividade econômica, prevista no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e fonte de renda, as atividades culturais e artísticas;

g) **Cooperativas** - as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores culturais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão cultural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho sociocultural;

h) **Espaços Culturais** - todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, coletivos culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. cine clubes;
- V. centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VI. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VII. bibliotecas comunitárias;
- VIII. espaços culturais em comunidades quilombolas;
- IX. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- X. comunidades quilombolas;

- XI. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XII. festas populares, inclusive o Carnaval e São João de Custódia, e outras de caráter regional;
- XIII. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV. livrarias, editoras e sebos;
- XV. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVI. estúdios de fotografia;
- XVII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XIX. galerias de arte e de fotografia;
- XX. feiras de arte e de artesanato;
- XXI. espaços de apresentação musical;
- XXII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIII. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Às **pessoas jurídicas** terão que apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição:

- a) Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente à atividade objeto do contrato;
(disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais (ATA) ou Requerimento de Empresário;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Procuração, em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- e) Dados Bancários vinculados ao CNPJ do proponente;
- f) Comprovante de residência do representante legal atualizado (últimos 90 dias);

6. DO VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. O subsídio será pago em única parcela de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**, nos termos do Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020.

7.1.1. Para o estabelecimento do valor a ser pago a cada espaço cultural, de acordo com as faixas estabelecidas no item 7.1 acima, a Secretaria de Educação - Departamento de Cultura, por meio da Comissão de Avaliação Técnica, verificará as seguintes condições:

a) O número total de cadastros homologados;

b) O valor total disponível para o referente subsídio previsto neste edital é de **R\$ 66.000,00 (secenta e seis mil reais)**;

c) Os comprovantes de despesas e demais documentos exigidos no Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020.

7.1.2. Caso o valor previsto na alínea “b” item 7.1.1 seja insuficiente para o pagamento dos valores previstos nas faixas estabelecidas no item 7.1. deste edital, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA fará as adequações necessárias, de modo que possa atender aos beneficiários.

7.1.3. Competirá à Comissão de Avaliação Técnica avaliar e remanejar os cadastrados conforme as faixas de valores, a partir da documentação apresentada.

7.1.4. Não terá direito aos valores do subsídio previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020, os cadastrados que não tiverem sua inscrição homologada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 **É vedada a participação neste Edital de:**

8.1.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

8.1.2. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

8.1.3. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

8.1.4. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

8.1.5. Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;

8.1.6. Espaços de propriedade ou geridos por membro de órgão de direção ou administração do Município de Custódia ou seus cônjuges, companheiros, parentes

consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

8.1.7. Membros da Comissão de seleção do cadastramento, servidores e estagiários da Secretaria de Educação - Departamento de Cultura, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até segundo grau.

8.1.8. Espaços e equipamentos culturais representados por Pessoa Física.

8.2. O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, sendo realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por membros nomeados pela Secretaria de Educação - Departamento de Cultura através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

9.2 Serão declarados homologados, todos os cadastrados que estiverem de acordo com as exigências da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 099/2020, de 26 de novembro de 2020 e das cláusulas desta chamada pública.

9.3 A Comissão analisará a documentação (Itens 2.9. e 5.1) apresentada e dará publicidade acerca do resultado preliminar e homologação ou não do cadastrado, devendo sempre informar o motivo da decisão;

9.4 Havendo necessidade de complementação de documentação, será solicitado ao cadastrado para apresentar complementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitados os proponentes;

9.1.1. Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data limite de solicitação;

9.1.2. Que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

9.1.3. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão de avaliação técnica realizará a verificação de atendimento aos

requisitos exigidos nos termos do art. 5º Decreto Municipal nº 8.963, de 22 de setembro de 2020 para conceder o subsídio previsto na Lei Aldir Blanc (14.017/2020):

I - apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - comprovantes e/ou declarações de receitas e/ou faturamento do espaço cultural, relativos ao exercício fiscal de 2019;

IV - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, a exemplo de:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia e condomínio dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020;

d) declaração com número e identificação dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;

e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VI – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

11.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor.

11.3. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:

11.4. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

11.5. Recibo de pagamento a autônomos;

12. DAS DESPESAS AUTORIZADAS

12.1. Nos termos do Art. 7º do Decreto Federal, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12.2. As despesas efetuadas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, obedecendo-se os princípios da:

- g) economicidade;
- h) igualdade;
- i) publicidade;
- j) probidade;
- k) moralidade;
- l) impessoalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A Comissão designada pela Portaria nº 001/2021, publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e no website da Prefeitura de Custódia: www.custodia.pe.gov.br.

14. DO PRAZO RECURSAL E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os interessados terão prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da data de intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

14.2. O recurso será recebido por meio impresso, com envio de ofício a **Secretaria de Educação - Departamento de Cultura**, identificando (EMPRESA, CNPJ E NOME DO

ESPAÇO), e será dirigido à Secretaria de Educação - Departamento de Cultura, por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica, que poderá reconsiderar sua decisão.

14.3. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das inscrições.

14.4. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – **AMUPE** e ou website da Prefeitura de Custódia: **www.custodia.pe.gov.br**.

14.5. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria de Educação - Departamento de Cultura.

14.7. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação final das instituições cadastradas, o processo será remetido à Secretaria de Educação - Departamento de Cultura para homologação do resultado.

15.2. Terminado o Prazo para complementação no item 9.4, a Secretaria de Educação - Departamento de Cultura declarará os cadastros homologados e os não homologados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE de Custódia e ou website da prefeitura de Custódia: **www.custodia.pe.gov.br**

15.3. O cadastramento dos espaços culturais não gera direito adquirido aos recursos do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 de junho de 2020;

15.4. Os espaços culturais homologados neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista na LOA do município de Custódia, limitando-se à 100% do valor repassado pelo governo federal previsto no Anexo III do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

16.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3. Os espaços selecionados assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica, e, em última instância, pela Secretaria de Educação - Departamento de Cultura.

16.5. Fica reservada a esta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular a presente chamada, em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.6. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nesta chamada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

16.7. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento, bem como qualquer declaração falsa, poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

16.8. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado à Secretaria de Educação - Departamento de Cultura.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Custódia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Custódia, 09 de abril de 2021.

George Fernandes Lucena
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO EQUIPAMENTO:			
PERSONALIDADE JURÍDICA			
<input type="checkbox"/> MEI	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> COLETIVO CULTURAL
<input type="checkbox"/> OUTRO QUAL:			
ATIVIDADE ARTÍSTICA			
<input type="checkbox"/> PONTOS E PONTÕES DE CULTURA			
<input type="checkbox"/> TEATROS INDEPENDENTES			
<input type="checkbox"/> ESCOLAS DE MÚSICA			
<input type="checkbox"/> ESCOLAS DE CAPOEIRA			
<input type="checkbox"/> ESCOLAS DE ARTES E ESTÚDIOS			
<input type="checkbox"/> COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA			
<input type="checkbox"/> CINE CLUBES			
<input type="checkbox"/> CENTROS CULTURAIS			
<input type="checkbox"/> CASAS DE CULTURA			
<input type="checkbox"/> CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS			
<input type="checkbox"/> MUSEUS COMUNITÁRIOS			
<input type="checkbox"/> CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO			
<input type="checkbox"/> BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS			
<input type="checkbox"/> ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS			
<input type="checkbox"/> CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS			
<input type="checkbox"/> COMUNIDADES QUILOMBOLAS			
<input type="checkbox"/> ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
<input type="checkbox"/> CARNAVAL E SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL			
<input type="checkbox"/> TEATRO DE RUA			
<input type="checkbox"/> LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS			
<input type="checkbox"/> EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS			
<input type="checkbox"/> ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA			
<input type="checkbox"/> PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL			
<input type="checkbox"/> ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO			
<input type="checkbox"/> GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIA			
<input type="checkbox"/> FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO			
<input type="checkbox"/> ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL			
<input type="checkbox"/> LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL			
<input type="checkbox"/> OUTROS ESPAÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
DOCUMENTAÇÃO (anexar):			
PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexar)			

Assinatura do Proponente

ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à nºcomplemento....., na cidade de, Estado de Pernambuco, CEP, telefone (8__), e-mail; **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da, CNPJ, com sede social na, nº, na cidade de, Estado de Pernambuco, CEP, telefone (8__), e-mail:, exercendo o cargo de, com mandato de anos conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/...../....., podendo, portanto, representá-la; que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**, que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À Comissão de seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.**

Eu, **XXXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**, em regime de parceria com a Secretaria de Educação de Custódia.

_____ - PE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do Proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

_____ - PE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual? () NÃO () SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto) () LIBRAS () BRAILLE () AUDIODESCRIÇÃO () ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida. () LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE) () OUTROS: _____ Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

_____ - PE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade /PE, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Representante legal